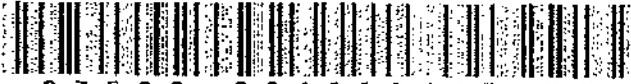


# UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

*SIAD - Sistema de Acompanhamento de Documentos*

<b>Número do Documento</b> - 23520.001882/15-06
 2 3 5 2 0 . 0 0 1 8 8 2 / 1 5 - 0 6
<b>Data de Criação</b> - 03/08/15 11:09:24 <b>Origem</b> - Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB(ANT-ICADS)) <b>Interessado</b> - ANDRÉ SARTURI <b>Ident. Interessado</b> - 00.000.199.824.707/29 (Pessoa Física) <b>Email Interessado</b> - andre_sarturi@ig.com.br <small>Manter endereço eletrônico atualizado</small>
<b>Assunto</b> - Recurso <b>Complemento</b> - Recurso do candidato da área de conhecimento Atuação, Encenação e Elementos Visuais da Cena.
<b>Valor</b> - 0,00
<b>Documento(s) Anexado(s) ou Apensado(s)</b>



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR  
EDTAL Nº 01/2015 UFOB, de 20-05-2015

## RECURSO

Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências do modelo de formulário e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no edital referente ou no formulário "Recursos".

NOME DO CANDIDATO	André Sartori
TELEFONE PARA CONTATO:	(11) 9 824 70 729
E-mail:	andre_sartori@ig.com.br
CENTRO	Santa Maria da Vitória
MATÉRIA	Agrupação, Menção e Elites vivas na 1ª aula.

Sr(a) Diretor(a):

Como candidato a professor efetivo da UFOB, eu, André Sartori, portador do RG: 6929 723-4, (argumentação):

Observando que a análise da prova de títulos não está compatível com os títulos apresentados, pois obtive no 3,9 de aproveitamento e se o título de graduação foi conferido 2 pontos e o título de mestre no conferido 4 pontos. O mínimo que deveria resultar são 6,0 pontos. Desta forma, não foram considerados todos os demais títulos e itens de aproveitamento. Também ocorreu a falta da ~~anotação~~ da etapa de ~~avaliação~~ ~~ocorreu~~ em ~~portaria~~ ~~de~~ ~~que~~ ~~foi~~ ~~divulgado~~.

- Desta forma, solicito a revisão da prova de títulos, em caso, a justificativa para a mudança do pontuação de aproveitamento dos resultados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

---

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA:**

(listar os documentos anexados - formato PDF)

1. \_\_\_\_\_ quantidade de páginas: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ quantidade de páginas: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ quantidade de páginas: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ quantidade de páginas: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ quantidade de páginas: \_\_\_\_\_

Barreiras, \_\_\_\_ de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

OBS.: O formulário deve ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado para [concurso.docente@ufob.edu.br](mailto:concurso.docente@ufob.edu.br) até às 23:59 do dia 30 de junho de 2015.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

---

Relator: Jacques Antonio de Miranda	Data do relato: 11/08/2015
Processo: 23520.001882/15-06	
Assunto: Recurso	
Interessado: André Sarturi	

### **Objeto de apreciação**

Solicitação ao Conselho Universitário, referente ao Resultado Final do concurso para Professor do Magistério Superior, na área de Conhecimento ATUAÇÃO, ENCENAÇÃO E ELEMENTOS VISUAIS DA CENA, do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória.

#### **1. HISTÓRICO**

O processo foi aberto em 03/10/2013, sendo composto por 02 folhas.

Folha 01 a 02 – Formulário para Interposição de Recurso, Edital UFOB 01/2015 para concurso do Magistério Superior.

#### **2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO**

O requerente solicita revisão da prova de títulos, baseado nos critérios estabelecidos no Edital 01/2015, bem como solicita justificativa para mudança do horário de divulgação do resultado final do concurso. Fundamenta seu pedido alegando que deveria obter uma nota na prova de no mínimo 6,00 (seis) pontos, visto que, pelos seus cálculos e com base no barema, os títulos de graduação e mestrado, apresentados durante o concurso, somam seis pontos.

#### **3. DADOS ANALISADOS E FUNDAMENTAÇÃO**

O pedido em tela é regido pelo Edital 01/2015 e pela Resolução 01/2015 do Consuni.

O recurso impetrado pelo requerente, refere-se aos resultados finais, relatados durante sessão pública do Conselho Universitário reaberta no dia 31 de julho de 2015, às nove horas e trinta e quatro minutos, referente à reunião Extraordinária do dia 27 de julho de 2015, e divulgados no endereço eletrônico da UFOB em 02/08/2015. O requerente contesta a nota obtida na prova de títulos, a saber, 3,98 (três vírgula noventa e oito) pontos. Em sua análise, deveria ter obtido nota superior a seis pontos, considerando 2,00 pontos para o título de graduado e 4,00 pontos para o título de mestre.

Observa-se que o requerente não considerou que a prova de títulos possui barema específico que pondera as notas obtidas.

Os títulos em questão, representam itens a serem pontuados no item 1 – Títulos Acadêmicos. Conforme definido no barema, o candidato obteve pontos nos itens 1.1 – Título de graduação na área do concurso (2,00 pontos) e item 1.3 – Título de Mestrado na área do concurso (4,00 pontos). Assim, no item 1, somando-se os dois títulos, o candidato obteve resultado parcial de 6,00 (seis) pontos.

Nota-se, no entanto, que o candidato não observou o barema em sua totalidade, não percebendo que esta nota parcial representa apenas um quarto do resultado da prova de títulos. Assim, em relação ao item 1 do barema da prova de títulos, a pontuação obtida representará 1,5 (um vírgula cinco) pontos na nota final.

Deste modo, considero haver equívoco por parte do requerente quanto à base de cálculo adotada e portanto, não haver necessidade de revisão da prova de títulos do requerente frente aos argumentos apresentados.

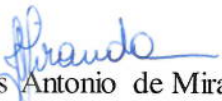
Em seu segundo pedido, o requerente solicita justificativa para a mudança no horário da divulgação dos resultados finais.

A solicitação de justificativa é improcedente, visto que a divulgação do resultado ocorreu no horário definido pela banca. No entanto, conforme previsto no edital, não havia necessidade de comparecimento do candidato nesta etapa do concurso, visto que os resultados finais seriam publicados no sítio eletrônico da UFOB.

### **Parecer do relator**

Levando-se em consideração ao exposto acima, sou de parecer DESFAVORÁVEL ao pleito, salvo melhor juízo.

Barreiras, 11 de agosto de 2015.

  
Jacques Antonio de Miranda  
Conselheiro Relator



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

**Conselho Universitário**

---


**ENCAMINHAMENTO**

Barreiras, 11 de agosto de 2015.

À Presidente do Consuni,  
Magnífica Reitora, Prof.<sup>a</sup> Iracema Veloso,

Em atendimento à designação, encaminho parecer referente ao processo em tela, para procedimentos cabíveis.

Respeitosamente,

  
Jacques Antonio de Miranda  
Conselheiro Relator




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**GABINETE DA REITORIA**

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro, *Ad Referendum* ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o indeferimento do recurso impetrado pelo candidato André Sarturi, Processo nº23520.001882/15-06, em acolhimento ao parecer do Relator Jacques Antonio de Miranda, referente a pedido de revisão da nota da prova de títulos do concurso, para a vaga do Magistério Superior na área de conhecimento Atuação, Encenação e Elementos Visuais da Cena, para o Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, Edital 01/2015 – UFOB.

Barreiras, 11 de agosto de 2015.

  
Iracema Veloso  
Reitora *Pro Tempore*